

LEI MUNICIPAL Nº 4.219/2017.

Ementa: Dispõe sobre a criação da Fanfarra Inclusiva e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada Fanfarra Inclusiva, denominada "**Maestro Aderaldo**" que terá por finalidade principal, cultivar e difundir a música, especialmente dobrados e marchas, visando promover a cultura e a sensibilidade das pessoas nas festas cívicas, solenidades comemorativas.

Art. 2º - A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (**Art. 27 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**).

Parágrafo único: A Fanfarra Inclusiva oferecerá participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a afirmar convênios, através de suas secretarias e as demais bandas e fanfarras no município da Vitória de Santo Antão, objetivando a implantação e buscando o desenvolvimento de todos os alunos da educação especial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2017



JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR.
- Prefeito -

O Projeto que originou esta Lei é de autoria do Vereador André Saulo dos Santos Alves.